



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150  
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO CEPEX 002/2024.

TERESINA, 06 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga a vigência do Edital UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.005857/2023-98;

Considerando o inciso XXIV do artigo 60, do Estatuto da UESPI;

Considerando o Despacho nº 8/2024/FUESPI-PI/GAB/PREX/DAEC/SAE;

Considerando que o Programa Auxílio Alimentação (Modalidade Auxílio Pecuniário) é um benefício de Assistência Estudantil voltado ao fornecimento de refeição diária aos discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UESPI, na modalidade presencial, e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 7.536, de 29 de julho de 2021, o Auxílio Alimentação Estudantil será ofertado em consonância com o Calendário Acadêmico;

Considerando que, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pela Resolução CEPEX nº 116, de 21 de novembro de 2023, a previsão de início das aulas do período letivo 2023.2 é dia 08 de janeiro de 2024;

Considerando a subsistência da vulnerabilidade socioeconômica dos discentes beneficiários, selecionados por meio do Edital UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023;

*Ad Referendum* do CEPEX,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por mais um ano, a vigência do Edital UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023, referente à seleção de Bolsistas para o Programa Auxílio Alimentação Estudantil (Modalidade I – Auxílio Pecuniário).

§1º Durante o período de validade do Edital UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023, a Administração Universitária poderá renovar, de forma automática, os auxílios dos discentes selecionados por meio do processo seletivo por ele disciplinado, desde que subsistentes as razões de fato e de direito que ensejaram a concessão do auxílio.

§2º As vagas remanescentes, oriundas do desligamento de bolsistas, poderão ser reofertadas para a Comunidade Acadêmica, por meio de outros editais.

Art. 2º A vigência do Edital UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023 poderá ser objeto de novas prorrogações, a critério da Administração Universitária, considerando a manutenção da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos(as) discentes dos cursos de graduação, na modalidade presencial, selecionados a partir dele.

Parágrafo único. A superveniência de Lei que altere os requisitos da concessão do Auxílio Alimentação ensejará o lançamento de novos editais, para adequação do Programa aos parâmetros legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2023.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

**PRESIDENTE DO CEPEX**



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente dos Conselhos**, em 07/01/2024, às 00:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010656640** e o código CRC **D6025D05**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.005857/2023-98

SEI nº 010656640